



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Quebra de Ordem Cronológica	3
Errata	5
Convênios	5
Extratos	5
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.107, de 18 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.550.758,56 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.107/2026:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.550.758,56 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com as classificações e codificações abaixo estabelecidas:

§ 1º. Reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.01.10.301.005-2.002 - 33.90.30.00 - F05 - MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
02.07.01.10.301.005-2.002 - 33.90.39.00 - F05 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ	100.000,00
02.07.01.10.301.005-2.002 - 33.90.40.00 - F05 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00
02.07.01.10.301.005-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fundação Pio XII	100.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 1º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no presente exercício no valor de **R\$ 1.180.000,00 (um milhão, centos e oitenta mil reais)**, por força de repasses do Governo Federal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.04-12.361.004-2.002 - 33.90.39.00 - F02 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.370.758,56
--	--------------

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no presente exercício no valor de R\$ 4.370.758,56 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), por força de repasses do Governo Estadual, nos

termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 6.005, de 18 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.550.758,56 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026, a Lei Municipal nº 5.107, de 18 de junho de 2026, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 3 de 10

Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.550.758,56 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com as classificações e codificações abaixo estabelecidas:

§ 1º. Reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.01.10.301.005-2.002 - 33.90.30.00 - F05 - MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
02.07.01.10.301.005-2.002 - 33.90.39.00 - F05 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ	100.000,00
02.07.01.10.301.005-2.002 - 33.90.40.00 - F05 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00
02.07.01.10.301.005-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fundação Pio XII	100.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 1º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no presente exercício no valor de **R\$ 1.180.000,00 (um milhão, centos e oitenta mil reais)**, por força de repasses do Governo Federal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.04.12.361.004-2.002 - 33.90.39.00 - F02 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.370.758,56
--	--------------

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no presente exercício no valor de **R\$ 4.370.758,56 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, por força de repasses do Governo Estadual, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 027, de 18 de junho de 2026.

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº

002/2026, que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2026, para contratação temporária nos termos da Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002, destinado ao provimento de vagas para a função de Nutricionista, em atendimento ao Processo nº 1000551-41.2026.8.26.0619 - Adequação do Quadro de Nutricionistas suficiente para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga e Relatório do CECANE de 30 de outubro de 2025, composta pelas seguintes pessoas: **Daniela Cristina da Silva**, CPF nº 247.462.338-88 (Pedagoga); **Flávia Gutierrez Scardoelli**, CPF nº 313.061.168-50 (Chefe de Apoio Administrativo); e **Débora Stéfani Correa**, CPF nº 407.862.848-62 (Auxiliar de Cozinha).

Art. 2º. As funções de Presidente e Secretário da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2026, serão ocupadas respectivamente pela senhora **Daniela Cristina da Silva** e pela senhora **Flávia Gutierrez Scardoelli**.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2026, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 4 de 10

nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: ERICA PORTO ARANHA, CNPJ: 18.552.681/0001-66 referente à apreensão de animais de porte grande, soltos em vias públicas, diretamente ligadas à segurança pública, prevenção de acidentes e bem-estar animal.

Considerando a necessidade de lubrificantes para veículos, pela empresa LUIS NICOLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.340.752/0001-43, a fim de garantir a conservação da frota.

Considerando a necessidade de aquisição de **materiais de ostomia** de eliminação intestinal e urinária do programa para atender adequadamente os pacientes, junto à empresa **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.682.555/0001-97.

Considerando a necessidade do serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível e demais com a empresa: J.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 22.333.300/0001-25.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não

estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº4308, no valor R\$ 16.775,89.
2. Empenho nº4540, no valor R\$ 1.353,00.
3. Empenho nº86, no valor R\$ 100.000,00.
4. Empenho nº3693, no valor R\$ 71.993,26.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de Junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 5 de 10

Errata

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio de seu setor competente, torna pública a presente ERRATA, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, para fins de correção de informação constante no instrumento convocatório.

ONDE SE LÊ:

Edital Resumido nº035/2026- Modalidade: Pregão Eletrônico 019/2026

LEIA-SE:

Edital Resumido nº036/2026- Modalidade: Pregão Eletrônico 020/2026

Ficam mantidas todas as demais disposições do edital.
Taquaritinga, 17 de junho de 2026.
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 002/2026, Conveniente: Prefeitura Municipal de Taquaritinga CNPJ nº 72.130.818/0001-30, Conveniada: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga e Cândido Rodrigues, CNPJ nº 04.711.954/0001-63, Objeto: autorização para que a Conveniada realize descontos facultativos diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Taquaritinga, para: I - prêmios de seguros; II - mensalidades associativas; III - planos e serviços de saúde; IV - outros descontos autorizados em lei, Vigência: 60 (sessenta) meses, Data da Assinatura: 15/04/2026, Signatários: Conveniente: Prefeito Municipal de Taquaritinga - Fulvio Zuppani, Conveniada: Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga e Cândido Rodrigues - Maria Angélica Tiossi Boer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 6 de 10

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o **Contrato Administrativo nº 023/2021**, em seu Termo Aditivo nº 003, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **ERICA PORTO ARANHA**, realizou a apreensão de 1 (UM) animal, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo nº 4306/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 17 de JUNHO de 2026.

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, nº 200 - Centro CEP: 15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 7 de 10

1

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho, Contrato nº023/21) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

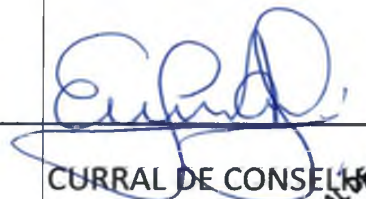
Página 8 de 10

2

1º) 1 Muar macho, porte grande, pelagem castanha, 4 patas pretas, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 29/05/2026

Data para destinação após: 07/06/2026


CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 9 de 10



5/10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2419

Página 10 de 10



Processo: 4306/2026

6/10